


**ORDEM DE FORNECIMENTO**

OF Nº.

26/2020

**PROCESSO Nº.  
50905.000621/2020-  
20**

DL Nº 22/2020

**ÓRGÃO REQUISITANTE**
**GERMAM**

RAZÃO SOCIAL

**LUCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA LIMPCLEAN-RIO EIRELI**
**EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO  
EM, 18 / 08 / 2020 , PÁG. 82**

ENDEREÇO

**Av. de Santa Cruz, 6485, Bloco 4/201, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21831-055.**

CNPJ / CPF:

**24.477.405/0001-83**

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

-

TELEFONE:

**(21) 3689-3516**

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

 PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

**Até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**Até 30 (trinta) dias úteis após o ateste.**

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Av. Rodrigues Alves, nº 20, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000 - GERMAM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno; Tipo de uso: descartável Modelo: com elástico em toda volta; Cor: sem cor; Gramatura: cerca de 30g/m <sup>2</sup> ; Tamanho: único; Características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	UN	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 600,00
<b>IMPOSTOS</b>					-----
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 600,00</b>

OBS: A presente aquisição objetiva que a CDRJ cumpra sua função social, contribuindo com o combate à grave crise de saúde que assola o país. A presente aquisição de insumos com fins de doação aos órgãos que atuam na linha de frente ao combate ao novo Coronavírus (COVID-19) materializa a participação da CDRJ neste enfrentamento.

 REQUISITANTE: GERMAM  
RESERVA NÚMERO: 621/2020

DADOS BANCÁRIOS - BANCO SANTANDER (033) AG: 3449 C/C: 13003094-6

 Contratação de acordo com o art. 4º, *caput*, da Lei nº. 13.979/2020, subsidiariamente, da Lei nº 13.303/16 e da proposta de preços da contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
429999 – Outras Despesas  
Correntes – Despesas  
Emergenciais**

ASSINATURAS	THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754	JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600
THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 <small>Assinado de forma digital por THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A3, ou=(EM BRANCO), ou=11.871.388/000112, cn=THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 Dados: 2020.08.17 16:24:21 -03'00'</small>	THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 <small>Assinado de forma digital por THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A3, ou=(EM BRANCO), ou=11.871.388/000112, cn=THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 Dados: 2020.08.17 16:24:21 -03'00'</small>	JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600 <small>Assinado de forma digital por JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600 Dados: 2020.08.17 17:56:37 -03'00'</small>
GECOMP	SUPADM	DIRMEP
<b>RECEBEMOS EM 17 / 08 / 2020 , E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.</b>		
ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR DocuSigned by: <i>Luciana Nascimento de Almeida da Rocha</i> 15930EC62CDA426		

## CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
  - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
  - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
  - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
  - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
  - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
  - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
  - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. PENALIDADE
  - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
  - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
  - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. REAJUSTAMENTO
  - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
  - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. DOCUMENTAÇÃO
  - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
  - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
  - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
  - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
  - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
  - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
  - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
  - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
  - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. RESPONSABILIDADE
  - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
  - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
  - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. GARANTIA
  - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. OBRIGAÇÕES
  - 11.1. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.
12. FORO
  - 12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.